



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Termo de Promulgação

Emenda à Lei Orgânica nº 002/2000

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, conforme Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, em conformidade com o texto do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2000, aprovado, sem emenda pelo Plenário da Câmara Municipal em 26 de junho de 2000 eu, Renata Cristina Silva Borges, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, declaro promulgada a:

Emenda à Lei Orgânica nº 002/2000

“Altera Forma de transferência de Recursos do Executivo para o Legislativo Municipal”.

O Povo de Araporã – MG pelos seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte:

Emenda

Artigo 1º - Fica alterado o Inciso XVII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araporã, passando este dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 65-

XVII – Autorizar às instituições financeiras responsáveis, a depositar automaticamente, na conta bancária específica, indicada

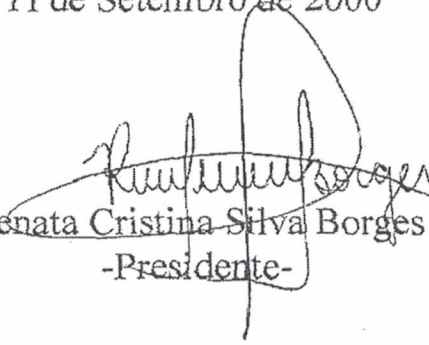


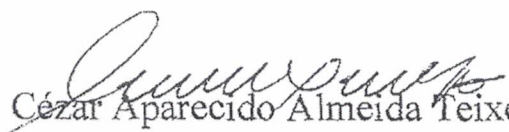
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ


pela Câmara Municipal 8% (oito por cento) das receitas efetivamente arrecadadas pelo Município (Tributos Municipais, Transferência Intra- Governamentais Estadual, Federal).

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Araporã – MG
11 de Setembro de 2000


Renata Cristina Silva Borges
-Presidente-


César Aparecido Almeida Teixeira
-1º Secretário-


Roberto Nascimento Rocha
-Vice – Presidente-